

# ALVALADE

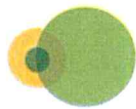
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 207/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

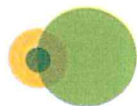
- I) O mapa de pessoal da Freguesia de Alvalade, aprovado a 24 de abril de 2018 por deliberação da Assembleia de Freguesia, prevê 122 postos de trabalho, três dos quais destinados a técnicos superiores do Serviço de Comunicação e Cultura;
- II) Presentemente se encontram providos dois lugares da carreira/ categoria de técnico superior/ técnico superior no Serviço de Comunicação e Cultura;
- III) A 5 de abril de 2018, a técnica superior Inês Belo, afeta ao Serviço de Comunicação e Cultura, rescindiu o contrato de trabalho com a Junta de Freguesia de Alvalade;
- IV) No sentido de prover o lugar em apreço foi publicitada na Bolsa de Emprego Público uma oferta de mobilidade, à qual não se candidataram trabalhadores em funções públicas com os requisitos funcionais exigidos para o exercício da função;
- V) Face ao exposto, é necessário proceder à abertura de um procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho vago da carreira/ categoria de técnico superior/ técnico superior no Serviço de Comunicação e Cultura;



# ALVALADE

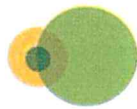
Junta de Freguesia

- VI) O posto de trabalho enunciado visa:
- Produzir conteúdos para as plataformas comunicacionais da Freguesia;
  - Produzir e gerir conteúdos comunicacionais em Adobe (Illustrator, InDesign, Photoshop e Acrobat Pro), Corel Draw e Sistemas Operativos Windows e outras ferramentas da área de multimédia,
  - Instruir a elaboração e distribuição das informações internas;
  - Assegurar que todos os colaboradores da Freguesia estão informados dos procedimentos superiormente definidos;
  - Produzir e gerir os programas de oferta cultural da Freguesia e aqueles em que esta participe em co-produção ou através de atribuição de apoios;
  - Avaliar e pronunciar-se sobre os pedidos de apoio efetuados à Freguesia no âmbito da cultura;
  - Gerir os equipamentos culturais da responsabilidade da Freguesia.
- VII) Para posto de trabalho em causa é exigida uma das seguintes habilitações académicas:
- Licenciatura em Design;
  - Licenciatura em Comunicação e Multimédia.
- VIII) A referida carência configura uma necessidade urgente, justificando-se a autorização de abertura de um procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho vago;
- IX) De acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da Lei 25/2017 de 30 de maio, o qual aprovou o regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, mantém-se em vigor o regime da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro, na redação atual, até entrada em vigor dos diplomas que procedam à adaptação da daquela Lei à administração autárquica;
- X) Assim, e no que respeita ao pessoal colocado em situação de valorização profissional, o regime jurídico de valorização profissional de trabalhadores em funções públicas, nos termos da alínea c) do artigo 3.º da Lei n.º 80/2013,



conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, sendo as autarquias locais, nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-lei n.º 209/2009, conjugado com alínea b) do número 1 do artigo 15.º do mesmo Decreto-Lei, entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento;

- XI) A administração local não é, portanto, obrigada a consultar o Instituto Nacional de Administração (INA) quando ainda não se encontram constituídas as EGRA, tendo, contudo, a JFA procedido a essa consulta, concluindo pela inexistência de candidatos em reserva de recrutamento na carreira/ categoria de técnico superior/técnico superior;
- XII) Atentos os princípios de racionalização de procedimentos e de eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade autárquica, justifica-se a abertura de um único procedimento, pois caso não seja possível o preenchimento do posto de trabalho por candidatos com vínculo de emprego público previamente estabelecido, pode o mesmo ser preenchido por candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, deste que o recrutamento em causa esteja previsto no orçamento do serviço a que respeita;
- XIII) A este propósito se encontra satisfeita a exigência de cabimento orçamental para efeitos de ocupação de todos os postos de trabalho vagos previstos no mapa de pessoal, pelo que se pretende proceder à abertura do procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/ categoria técnico superior/técnico superior para o Serviço de Comunicação e Cultura, sem prejuízo da utilização da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída com a homologação da lista de classificação final desse concurso, pelo o prazo de 18 meses fixado na lei;



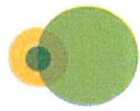
# ALVALADE

Junta de Freguesia

- XIV) Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009;
- XV) A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, ao órgão executivo da Freguesia;
- XVI) De harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cabe ao dirigente máximo do órgão ou serviço e, portanto, no caso das Freguesias, aos respetivos órgãos executivos designar os júris do procedimento, após o que será dada publicidade ao procedimento concursal.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. A abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, destinado ao preenchimento do posto de trabalho indicado no pontos V e VI da presente proposta, com um prazo de apresentação de candidaturas de 15 dias úteis, sem prejuízo da utilização da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação das listas de ordenação final desse concurso, pelo o prazo de 18 meses fixado na Lei;
2. Designar o júri do procedimento concursal em causa, nos termos do previsto nos artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicável ex vi n.º 2 do artigo 37.º LTFP, com a seguinte composição:
  - Presidente: Marta Pires, Técnica Superior;
  - 1.º Vogal efetivo: Inês Boaventura, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
  - 2.º Vogal efetivo: Rute Oliveira, Técnica Superior;
  - 1.º Vogal suplente: Sara Magalhães, Chefe da Divisão Administrativa;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- 2.º Vogal suplente: Susana Paulo, Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos.

Lisboa, 21 de maio de 2018

O Vogal

Mário Branco